

LEI Nº 013/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural com área de 305.648 metros quadrados, constituído por parte do lote nº220 da Gleba nº 05- 2ª parte, Colônia Piquiri, em Palmital, Paraná, conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 3.852.

Artº 2º - O presente imóvel destina-se a execução do Projeto Vila Rural, em parceria com o Governo do Estado do Paraná.

Artº 3º As despesas decorrentes desta / aquisição correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artº 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital/Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 1.996.

77778660/000122
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
RUA MOISES LUPION - 1.001
CEP: 86.270 000
PALMITAL - PARANÁ


EDSON BONASSOLI
PREFEITO